



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS**  
**CEP. 39.248-000 GERAIS**  
**17695040/0001-06** **CNPJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhora, **Lusia de Moura Barboza**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI Nº MG- 8. 880 e CPF nº 067. -22, residente e domiciliada no Campo Alegre, s/n, Zona Rural, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

**CLÁUSULA II** – A Contratada exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** e prestará serviços na Escola Municipal Carlos Pereira Mariz.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando na data de 15/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), estimando-se o valor global em R\$ 16.285,07 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00  
02.07.02.12.361.0009.2093.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

**CLÁUSULA VIII** – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-000 GERAIS

17695040/0001-06

CNPJ

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Educação

Lusia de Moura Barboza  
Contratada

**Testemunhas:**

Assinatura (por extenso)  
CPF 411. - 53

Assinatura (por extenso)  
CPF 041. - 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE e Lusia de Moura Barboza – CONTRATADA, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 15 de fevereiro de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **03 de dezembro de 2025**.

**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Lusia de Moura Barboza  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1<sup>a</sup> Lucianete Ha. Soárez  
411. .53  
2<sup>a</sup> Raísa Aparecida Dantas Britto  
100 .56